



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

DESPACHO DIRFO SJES 1067513

Trata-se de processo nº 0002039-51.2025.4.02.8002 autuado para contratação de empresa especializada na prestação de serviço de passagem expressa em pedágios e estacionamento com *transponder* de identificação veicular TIV (TAG), para utilização dos veículos que compõem a frota da Seção Judiciária do Espírito Santo (SJES), ao custo estimado de R\$ 11.067,60 (onze mil, sessenta e sete reais e sessenta centavos), conforme Solicitação Eletrônica de Contratação SJES 0889312, Estudos Técnicos Preliminares SJES 0890077, Mapa de Riscos da Contratação SJES 0890129 e Termo de Referência SJES SEAPJ 0890135.

A Seção de Compras (0898354) informa que a contratação ocorrerá por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, II, da Lei 14.133/2021, c/c Art. 27, I, da OS nº JFES-ODF-2023/00002.

A Seção de Licitações apresenta a minuta de Aviso de Contratação Direta 0898431.

A Seção de Contratos elabora a minuta de Contrato 0911221.

A Divisão Jurídico Administrativa, no parecer 0927443, aprova as minutas de Aviso de Contratação Direta 0898431 e de contrato 0911221, entretanto, recomenda:

- a) que oportunamente seja indicado o agente público que conduzirá a dispensa; e
- b) a adequação do item 8 do TR, considerando a modalidade recomendada na Requisição de Dispensa de Licitação e a exclusão do item 11;

Assim, caso a contratação seja precedida de publicação do aviso de contratação em sítio eletrônico oficial pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa, deve ser admitida como legítima a contratação direta com fundamento no artigo 75, II, da Lei nº 14.133/21, uma vez que foi observado o limite estabelecido no § 1º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

A Seção de Apoio Administrativo à Polícia Judicial junta aos autos termo de referência SJES SEAPJ 0927536 ajustado.

A Seção de Contratos elabora a minuta de Contrato 0951013, de acordo com o termo de referência 0927536, ressaltando a possibilidade da empresa vencedora disponibilizar o próprio termo de contrato padrão.

A Divisão Jurídico-Administrativa (0966710) aprova o Termo de Referência 0927536 e a minuta de contrato 0951013.

A Seção de Apoio Administrativo à Polícia Judicial junta aos autos novo termo de referência SJES SEAPJ 0981231, com a atualização dos itens 1.1.2 e 1.2.

A Divisão Jurídico-Administrativa (0988187) aprova o Termo de Referência 0981231.

A Seção de Contratos elabora a minuta de contrato 0989911, de acordo com o termo de referência 0981231, ressaltando, no despacho 0989926 a necessidade de revisão da cláusula referente ao Reajustamento de Preços, quando da finalização da pesquisa de mercado.

A Seção de Licitações apresenta a minuta de Aviso de Contratação Direta 0989981.

A Divisão Jurídico-Administrativa (0993122) aprova as minutas de Contrato 0989911 e de Aviso de Contratação Direta 0989981.

A Seção de Compras (1025403), informa que o preço global anual da proposta da Empresa Sem Parar Instituição de Pagamento LTDA, no valor de R\$ 4.467,60 (quatro mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e sessenta centavos), está compatível com o preço de mercado. Ressalta-se que a empresa está regular e que a declaração de que a empresa não emprega menor de idade será juntada oportunamente aos autos. Destaca, ainda, que a empresa anexou aos autos modelo de contrato de adesão o qual submete à apreciação.

A Coordenadoria de Planejamento Orçamentário (1025749) informa que há disponibilidade orçamentária para atender à despesa no programa de trabalho 168.312 (Julgamento de Causas - JC) e elemento de despesa 3390.33.08 (Pedágios).

A Divisão de Contratações (1027832) junta aos autos declaração de que a empresa Sem Parar não emprega menor de idade (1027825).

A Divisão Jurídico-Administrativa (0973994) recomenda a efetivação da contratação da empresa Sem Parar Instituição de Pagamento Ltda, com observância dos requisitos legais ressaltando, entretanto, que as certidões de regularidade da empresa deverão novamente ser verificadas quando da efetiva formalização da contratação, bem como seja consultado o Cadin, na forma prescrita pela nova previsão da Lei nº 10.522/2002, introduzida pela Lei nº 14.973/24.

A Secretaria Geral (1032672) solicita análise da minuta do contrato de adesão apresentado pela empresa Sem Parar.

A Divisão Jurídico-Administrativa (1047028) aprova a minuta de Contrato Aditivo aos Termos e Condições Gerais do Serviço Sem Parar apresentada pela empresa, entretanto, recomenda a notificação da empresa para substituir a fundamentação legal para o novo regime de licitações e contratos administrativos instituído pela Lei nº 14.133/2021.

A Seção de Contratos junta aos autos a minuta de Aditivo aos Termos e Condições Gerais do Serviço Sem Parar 1059374 ajustada.

A Divisão Jurídico-Administrativa (1066760) aprova a minuta 1059374.

Decido

À vista da disponibilidade orçamentária certificada no despacho 1025749, aliada aos despachos 0988187, 0993122 e 1066760 da Divisão Jurídico-Administrativa, autorizo a contratação por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, c/c Art. 27, inciso I, da Ordem de Serviço JFES-ODF-2023/00002.

Providencie-se a emissão de nota de empenho em favor da empresa Sem Parar Instituição de Pagamento Ltda, que apresentou a proposta mais vantajosa para a Administração, bem como a lavratura do termo contratual, de acordo com a minuta 1059374 devidamente aprovada pelo despacho 1066760 da Divisão Jurídico-Administrativa.

À DAF para emissão de nota de empenho.

Após, à DICOM para as demais providências atentado para a necessidade de verificar as certidões de regularidade da empresa Sem Parar quando da efetiva formalização da contratação, bem como consultar o Cadin.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO CESAR BAPTISTA DE MATTOS, Diretor do Foro**, em 17/06/2025, às 11:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
[https://sei.trf2.jus.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.trf2.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1](https://sei.trf2.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **1067513** e o
código CRC **0B83FDDB**.
